

## IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ

CNPJ 04.316.337/0001-63

TRIÊNIO 2024/2026

**PORTARIA Nº 009/2026-GAB/IMPA,**

**de 12 de maio de 2026.**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá -IMPA, Sr. Ronald de Souza Nobre, usando de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) – Conceder O BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE, ao Sr. OTONIEL AVELINA CALADO e THIAGO OLIVEIRA CALADO Cônjuge e filho da Inativa falecida a Srª. DEISE CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, servidora aposentada do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE AFUÁ-IMPA, PORTARIA: nº 037/2017-GAB-IMPA de 16 de junho de 2017.**

**Art. 2º) – A pensão é estabelecida no valor da remuneração do cargo efetivo exercido pelo servidor Aposentado falecido, que será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor acrescidas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), correspondente ao valor da remuneração do cargo efetivo exercido pela servidora, Salário Base correspondente ao valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**

**Art. 3º) - Art. 201 da Constituição Federal de 1988 § 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).**

Salário Base	R\$: 1.621,00	LEI Nº 555/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
Cota Familiar	R\$: 810,50	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Cota por dependente	R\$: 162,10	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Cota por dependente	R\$: 162,10	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Total	R\$: 1.134,70	
Valor a ser Pago	R\$: 1.621,00	§ 2º, Art. 201 da Constituição Federal de 1988

**Art.4º) – O valor de R\$: 1.621,00 será dividido em duas partes a serem pagas aos dois dependentes, conforme tabela abaixo:**

Beneficiário (a)	Data de Nasc.	Grau de Parentesco	Natureza da Pensão	Valor R\$
OTONIEL AVELINA CALADO	21/01/1954	Cônjuge	Vitalícia	R\$: 810,50
THIAGO OLIVEIRA CALADO	23/12/2008	Filho menor	Provisória	R\$: 810,50

**Art.5º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.6º) – Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Afuá– IMPA, em 12 de maio de 2026.

*Luan Cleibson C. da Silva*  
CPF: 020.538.362-96

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI  
PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA  
INSTITUTO E NO SITE:

[www.impas.afua.po.gov.br](http://www.impas.afua.po.gov.br)

EM 12/05/2026

*[Assinatura]*  
CLEBERSON FERREIRA GONÇALVES  
Coordenador de Benefícios  
PORTARIA Nº 002/2025 GAB/IMPA

*[Assinatura]*  
RONALD DE SOUZA NOBRE  
Diretor Executivo do IMPA  
DC Nº 009/2025 GAB/PMA